Despacho do Superintendente, de 20-9-2017

Tornando sem efeito, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, a Publicação do D.O. de 07-09-2017.

Processo DAEE n. 9501863/17 - Volume I - Despacho do Diretor da Bacia do Ribeira e Litoral Sul, de 21-08-2017 (Declaração de Dispensa de Outorga)

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE n. 25927, de 04-10-2017, apresentado por HOTEL E RESTAURANTE PANTERÃO LTDA - EPP, CNPJ 01.495.756/0001-26 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9501863/17 Volume I, declaramos dispensado de outorga o uso e a interferência, localizado no município de Ibiúna, para fins Sanitários, conforme abaixo:

- Barramento (BA1) – Afluente do Rio Bamburral - Coord. Geográficas Latitude S 24º33'48" – Longitude o 47º50'55" - Volume Captado 374,83 m3;

- Barramento (BA2) - Afluente do Rio Bamburral - Coord. Geográficas Latitude S 24º33'49" – Longitude o 47º50'55" - Volume Captado 271,21 m3. Extrato DDO/BRB n. 015, de 24-08-2017.

Despacho do Superintendente, de 15-9-2017

Revogando:

Portaria, publicada no DO de 22/05/13 Autos 9900907-prov.009. À vista do Decreto Estadual 41258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96, e em atendimento à Informação Técnica da Diretoria da Bacia do Alto Tietê;

a Portaria DAEE 1608/13 de 22/05/13, que autorizou a Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo-Viaoeste S/A, CNPJ 02.415.408/0001-50, localizada na Rodovia Presidente Castelo Branco, Km 41, no município de Santana de Parnaíba, pelo prazo de 5(cinco) anos, do uso abaixo relacionado:

Uso – Poço local 001 DAEE-320-0578– Recurso Hídrico Aquífero cristalino – coordenadas UTM Km N 7402,43 – E 259,64 – MC-45 – Vazão 0,75m3/h – Período 2 h/d – d/m todos.

DIRETORIA DA BACIA DO ALTO TIETÊ E BAIXADA SANTISTA

Despacho da Diretora, de 21-9-2017

Informe de Indeferimento

Referência:

Requerente Ou Usuário: Banco Industrial do Brasil S/A

CNPJ/CPF: 31.895.683/0001-16

Processo DAEE n. 9908943

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1636 de 30-05-2017, nas Instruções Técnicas DPO correspondentes e na informação contida no referido Processo DAEE, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 2209/15 - 22-07-2015 - Aquifero Fraturado - Coord. Geográficas Latitude S 46° 41' 06,564'' - Longitude o 23° 35' 29,147''. Extrato de Informe de Indeferimento/BPG/n. 006/17, de 21-09-2017.

DIRETORIA DA BACIA DO BAIXO TIETÊ

Despacho do Diretor, de 22-8-2017

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 14445 / 2017, apresentado por Jardim São Bento Construtora e Incorporadora SPE Ltda, CPF/CNPJ 14.798.413/0001-78, na Diretoria da Bacia do Baixo Tietê e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9706965 Volume 01, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de Araraquara, conforme abaixo:

- Travessia - Córrego Água dos Paiois - Coord. Geográficas Latitude S 21º46'8,53" - Longitude o 48º12'38,62" – Extensão do trecho 7,00 m - Vazão Instantânea 275.400,00 m3/h. Extrato DVI / BBT n. 007, de 04-09-2017.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 17868/2017, apresentado por Destilaria Ipanema Ltda, CPF/CNPJ 27.951.210/0001-11, na Diretoria da Bacia do Baixo Tietê e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9709156, Volume 1, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de BARBOSA, conforme abaixo:

Poço Local 001 DAEE 112-0060 – Aqüifero Adamantina / Serra Geral - Coord. Geográficas Latitude S 21º 17' 8,31" - Longitude o 50 º 0' 0,45" - Vazão Instantânea 8 m3/h. Extrato DVI / BBT n. 008, de 04-09-2017.

DIRETORIA DA BACIA DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

Despachos do Diretor

De 25-8-2017

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.632, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE n. 10152/2017, de 28-04-2017, apresentado por Fibria Celulose S.A. (Fazenda da Dinda), CPF/CNPJ 60.643.228/0001-21 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9606796, declaramos dispensada (s) de outorga a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Jambeiro, conforme abaixo:

- Travessia Aérea TR2 – Afluente "b" do Ribeirão dos Francos - Coord. Geográficas Latitude S 23°13'04,08'' - Longitude o 45°40'07,55'' – Acesso. Extrato DDO/BPB n. 050, de 25-08-2017.

De 30-8-2017

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob os Protocolos DAEE n. 19997/2017 de 21-08-2017, apresentado por Fibria Celulose S.A. (Fazenda Quilombo), CPF/CNPJ 60.643.228/0001-21 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9606944 declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s) ou o(s) serviço(s), localizado(s) no município de Taubaté, conforme abaixo:

- Desassoreamento - Ribeirão do Quilombo – 023000403 - Coord. Geográficas Latitude S Inicial 23º10'28,64" - Longitude o Inicial 45º30'01,23" e Coord. Geográficas Latitude S Final 23º10'27,99" - Longitude o Final 45º29'58,78"-Extensão 100 m. Extrato DDO/BPB n. 061, de 30-08-2017.

De 11-9-2017

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE n. 20066/2017, de 22-08-2017, apresentado por Ingryd Siqueira Kaiffmann Marchioni, CPF/CNPJ 301.205.718-89 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9606948, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizado(s) no município de São José do Barreiro, para fins rurais, conforme abaixo:

- Cadastro de Captação de Água Superficial 01 - Afluente do Rio do Feio - Coord. Geográficas Latitude S 22°38'50'' - Longitude o 44°31'34'' – Volume 4,7m3/dia;

- Cadastro de Captação de Água Superficial 02 - Afluente do Rio do Feio - Coord. Geográficas Latitude S 22°38'28'' - Longitude o 44°32'04'' - Volume 4,7m3/dia

- Cadastro de Captação de Água Superficial 03 - Afluente do Rio do Feio - Coord. Geográficas Latitude S 22°38'19'' - Longitude o 44°31'59'' - Volume 4,7m3/dia. Extrato DDO/ BPB n. 69, de 11-09-2017

DIRETORIA DA BACIA DO PEIXE-PARANAPANEMA

Despacho do Diretor, de 21-8-2017

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE/BPP/BPPI n. 16445/2017, de 12-07-2017, apresentado por ADILSON COSTA, CPF 339.404.178-23 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9410674, Volume 01, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizado(s) no município de Taquarivaí, para fins de irrigação, conforme abaixo:

- Captação Superficial- Ribeirão da Fazenda São Paulo - Coord. Geográficas Latitude S 23º54'12"- Longitude o 48º41'32" - Vazão 2,00 m3/dia. Extrato DDO/BPP n. 006, de 31-07-2017.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo n. DAEE/BPP/BPPI/17449/2017, de 25-07-2017, apresentado por MINERAÇÃO LONGA VIDA LTDA, CPF/CNPJ 49.541.550/0001-07 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9410693 Volume 01, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizado(s) no Bairro do Alegre, município de NOVA CAMPINA, para fins de consumo Industrial, Lavagem de Veículos e umectação de vias conforme abaixo:

- Poço Local 001 DAEE 370-0023 - Aquífero Tubarão - Coord. Geográficas Latitude S 24º07'27.611" - Longitude o 48º53'24.737" - Vazão 14,00. m3/dia. Extrato DDO/BPP n. 037, de 11-08-2017.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-6.996, de 19-9-2017

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo, e consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 4.9.2017, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O cargo de Professor Titular 198188, ref. MS-6, da PG do QDUSP, fica redistribuído do Departamento de Pedagogia do Movimento do Corpo Humano para o Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano, ambos da Escola de Educação Física e Esporte.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 16.1.589.39.7).

Portaria GR-6.997, de 19-9-2017

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1135651, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4785/2010, fica redistribuído da Escola Politécnica para o Instituto Oceanográfico.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21.07.2017 (Proc. USP 09.1.209.43.0).

Despacho do Vice-Reitor, no Exercício da Reitoria, de 19-9-2017

Determinando a prorrogação do prazo para a recepção de propostas relativas ao Edital de Chamamento Público 2/2017-RUSP, publicado no D.O. de 22-6-2017, cujo encerramento fica fixado em 23-10-2017; Proc. USP 17.1.5046.1.5.

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Portaria MAE-16, de 20-9-2017

Designa os membros da representação dos Servidores Técnicos e Administrativos junto ao Conselho Deliberativo e junto à Comissão Técnica Administrativa do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo

A Diretora do Museu de Arqueologia e Etnologia, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1° - Ficam designados os membros eleitos abaixo para representantes dos Servidores Técnicos e Administrativos junto ao Conselho Deliberativo e junto à Comissão Técnica Administrativa de acordo com a Portaria MAE 11, de 28-07-2017.

I - Conselho Deliberativo - CD-MAE

- Viviane Wermelinger Guimarães - titular
- Ana Carolina Delgado Vieira - suplente
- Célia Maria Cristina Demartini - titular
- vago (suplente)

II - Comissão Técnica e Administrativa - CTA-MAE

- Ana Carolina Delgado Vieira - titular
- Luciana Cecília Araujo Nascimento - suplente

Artigo 2° - Os mandatos serão de 2 (dois) anos a partir da assinatura da presente Portaria nos termos, respectivamente, dos Incisos V dos Artigos 11 e 17 do Regimento do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria MAE-17, de 20-9-2017

Designa os membros docentes na Categoria de Professor Doutor para a representação junto ao Conselho Deliberativo do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo

A Diretora do Museu de Arqueologia e Etnologia, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1° - Ficam designados os membros eleitos abaixo para representantes dos Servidores Docentes da Categoria de Professor Doutor junto ao Conselho Deliberativo de acordo com a Portaria MAE 10, de 26-07-2017.

I - Conselho Deliberativo - CD-MAE

- Ximena Suarez Villagran - titular
- vago (suplente)

Artigo 2° - Os mandatos serão de 2 (dois) anos a partir da assinatura da presente Portaria nos termos do Inciso IV do Artigo 11 do Regimento do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

MUSEU DE ZOOLOGIA

Comunicado

Edital para Eleição de Diretor e Vice-Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo.

A Comissão Eleitoral nomeada pela Direção do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo (MZ-USP) para conduzir o processo de eleição de Diretor e Vice-Diretor deste Museu, composta pelo Prof. Dr. Luís Fábio Silveira, docente do Museu de Zoologia (MZ-USP); Profa. Dra. Mônica de Toledo-Piza Ragazzo, docente do Instituto de Biociências (IB-USP); Prof. Dr. Antônio Domingos Brescovit, pesquisador do Instituto Butantan; Prof. Dr. Belmiro Mendes de Castro Filho, docente do Instituto Oceanográfico (IO-USP); Profa. Dra. Marta Maria Geraldes Teixeira, docente do Instituto de Ciências Biomédicas (ICB-USP), declara aberto o referido processo eleitoral, de acordo com as normas da Universidade de São Paulo, em especial o disposto no artigo 46-A de seu Regimento Geral, com as diretrizes e o calendário a seguir:

Artigo 1º - A eleição para escolha do Diretor e do Vice-Diretor do Museu de Zoologia será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail institucional USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou

c) dificuldade de acesso à Internet.

I - DA INSCRIÇÃO

Artigo 2º - A partir da data de publicação deste edital até o dia 2 de outubro de 2017 os interessados em se candidatar aos cargos referidos no caput do artigo 1º poderão manifestar a sua intenção mediante carta dirigida à Comissão Eleitoral, pelo endereço eletrônico eleicaodiretormz@usp.br.

Artigo 3º - Por solicitação, os interessados em concorrer aos cargos poderão agendar visitas ao Museu de Zoologia, em quaisquer das suas dependências, com data e horário marcados previamente.

§ 1º - No caso de interessados em compor chapas integradas exclusiva ou parcialmente por docentes do Museu de Zoologia, as visitas e solicitações aqui referidas serão conduzidas por um dos docentes do Museu de Zoologia que compuser a chapa.

§ 2º No caso de interessados em compor chapas integradas exclusivamente por docentes externos ao Museu, as visitas e solicitações aqui referidas serão intermediadas pela Comissão Eleitoral, podendo os docentes ser acompanhados por um ou mais membros da referida Comissão e/ou por funcionário(s) por esta solicitado(s) para este fim à Direção do Museu, assegurando os contatos com os responsáveis pela instituição e por seus diferentes serviços.

Artigo 4º - Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor deverão realizar inscrições, em forma de chapa, junto à Comissão Eleitoral, através do endereço eletrônico eleicaodiretormz@usp.br ou em envelope fechado, endereçado à Comissão Eleitoral, entregue na sede do Museu de Zoologia, situado na Avenida Nazaré 481, bairro Ipiranga, São Paulo/SP, até às 17 horas do dia 2 de outubro de 2017, conforme datas indicadas nos parágrafos 1º e 2º infra, a depender da hipótese que restar caracterizada nos dispositivos mencionados.

§ 1º - Os candidatos às funções de Diretor e Vice-Diretor deverão ser Professores Titulares ou Associados 3 da Universidade, que deverão fazer a inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa, composta cada uma delas por um candidato a Diretor e um candidato a Vice-Diretor, acompanhada do programa de gestão a ser implementado. Cada uma das chapas deverá conter ao menos um docente do MZ-USP, como candidato a Diretor ou a Vice-Diretor.

§ 2º - Caso encerrado o termo inicial de registro de chapas sem que haja ao menos duas inscrições, a Comissão Eleitoral determinará a prorrogação do prazo de inscrições por mais dez dias consecutivos, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1, observado o §13º da Resolução no 7155 (10/Dez/2015). Caso encerrado este prazo adicional de inscrições sem que haja ao menos duas inscrições, a Comissão Eleitoral determinará a prorrogação do prazo de inscrições, pela última vez, por mais dez dias consecutivos, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas exclusivamente por Professores Titulares e Associados 3 externos ao Museu de Zoologia.

Artigo 5º - Os docentes que exercerem as funções de Diretor, Vice-Diretor, Presidente e Vice-Presidente das Comissões previstas nos incisos IV a VII do artigo 46-A do Regimento Geral, e que se inscreverem como candidatos, deverão, a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo de eleição.

Artigo 6º - Os candidatos poderão considerar os seguintes documentos, na elaboração dos seus programas de gestão:

I - Regimento Interno do Museu de Zoologia;

II - Relatórios anuais mais recentes do Museu de Zoologia;

III - Código de Ética da USP e Código de Ética do Conselho Internacional de Museus - ICOM/UNESCO.

Artigo 7º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, bem como no Regimento Geral, serão deferidas pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - O quadro das chapas deferidas será divulgado no sitio eletrônico do Museu de Zoologia no máximo até às 18 horas do dia 2 de outubro de 2017. Caso encerrado o termo inicial de registro de chapas sem que haja ao menos duas inscrições, a Comissão Eleitoral determinará a prorrogação do prazo de inscrições por mais dez dias consecutivos, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também por Professores Associados 2 e 1, e cada uma das chapas deverá conter ao menos um docente do Museu como candidato a Diretor ou a Vice-diretor. Caso encerrado o prazo adicional de inscrições sem que haja ao menos duas inscrições, a Comissão Eleitoral determinará a prorrogação do prazo de inscrições, pela última vez, por mais dez dias consecutivos, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas exclusivamente por Professores Titulares e Associados 3 externos ao Museu. Na hipótese de uma segunda ou terceira prorrogação, as chapas deferidas serão divulgadas no sítio eletrônico do Museu de Zoologia.

§ 2º - Os eventuais recursos deverão ser interpostos eletronicamente, através do e-mail eleicaodiretormz@usp.br no máximo até às 17 horas do dia subsequente a divulgação das chapas deferidas.

§ 3º - O resultado do julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral será divulgado, no sítio eletrônico institucional, no máximo até o dia seguinte à interposição de recursos.

Artigo 8º - A Comissão Eleitoral realizará debates públicos entre as chapas, divulgando no sítio eletrônico do Museu de Zoologia, com ao menos 24 horas de antecedência, o local e o horário de sua realização.

II - DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 9º - O Colégio Eleitoral para a escolha do Diretor e Vice-Diretor do Museu de Zoologia será composto da seguinte maneira:

I - conjunto de docentes do Museu de Zoologia;

II - demais membros do Conselho Deliberativo do Museu de Zoologia; diretores e representantes das Congregações no Conselho Universitário, das Unidades Afins do Museu de Zoologia, definidas por seu Conselho Deliberativo, a saber: Instituto de Biociências (IB-USP), Instituto de Ciências Biomédicas (ICB-USP), Instituto Oceanográfico (IO-USP), Instituto de Geociências (IGc-USP) e a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ-USP).

III - representantes dos servidores técnicos e administrativos do Museu, em número equivalente a cinco por cento do total dos componentes do colégio eleitoral mencionados nos incisos I a III, eleitos para as finalidades do presente processo eleitoral, obedecido o disposto nos artigos 234 e 235 do Regimento Geral;

IV - representantes discentes de pós-graduação, em número equivalente a cinco por cento do total de componentes do colégio eleitoral mencionados nos incisos I a III, escolhidos entre os estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação do Museu de Zoologia.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Comissão Eleitoral, até o dia 06-10-2017.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções da Universidade ou não puder participar da eleição por motivo justificado não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto da USP.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

§ 5º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da USP.

III - DA ELEIÇÃO

Artigo 10 - A eleição será realizada em até dois turnos de votação, com voto direto e secreto, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Cada eleitor terá direito a um voto e poderá votar em apenas uma chapa de candidatos.

§ 2º - O primeiro turno será realizado das 9 h às 17 h do dia 10-10-2017. Caso haja prorrogação das inscrições por até duas vezes, as datas das eleições serão divulgadas no sítio eletrônico do Museu de Zoologia.

§ 3º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno, a ser realizado das 9 h às 17 h do dia 11-10-2017, entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples. Caso haja prorrogação das inscrições por até duas vezes, as datas das eleições serão divulgadas no sítio eletrônico do Museu de Zoologia.

IV - DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 11 - O Sistema de Votação da Universidade de São Paulo encaminhará aos eleitores por e-mail, no dia da eleição, o endereço eletrônico, o identificador e a senha de acesso pelos quais o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral indicará dois servidores técnicos e administrativos para acompanhar a votação.

Artigo 12 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

V - DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 13 - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pela Comissão Eleitoral, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 14 - A votação convencional, por meio de cédulas, será realizada à Avenida Nazaré 481, bairro Ipiranga, São Paulo/SP, nos dias e horários mencionados no artigo 10 e seus parágrafos, nas mesmas datas constantes no artigo dez e seus parágrafos.

Parágrafo único - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

Artigo 15 - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Diretor e Vice-Diretor, em ordem alfabética do nome do candidato a Diretor.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará o seu voto.

Artigo 16 - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

VI - DOS RESULTADOS

Artigo 17 - A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 18 - Serão adotados como critério de desempate das chapas, no segundo turno, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Diretor;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Diretor;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Diretor;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Diretor.

Artigo 19 - Eventuais recursos quanto ao resultado das eleições deverão ser interpostos eletronicamente pelo e-mail eleicaodiretormz@usp.br até às 17 horas do dia 16-10-2017. Caso as inscrições sejam prorrogadas, os eventuais recursos quanto ao resultado das eleições deverão ser interpostos no endereço eletrônico acima até às 17 horas do dia seguinte ao da votação.

Artigo 20 - O resultado final da eleição será divulgado no sitio eletrônico institucional até às 18 horas do dia 10-10-2017. Caso as inscrições sejam prorrogadas os resultados serão divulgados até às 18 horas do dia da votação.

§ 1º - Caso haja um segundo turno, o resultado final da eleição será divulgado no sitio eletrônico institucional até às 18 horas do dia 11-10-2017. Caso as inscrições sejam prorrogadas os resultados serão divulgados até às 18 horas do dia da votação.

Artigo 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE SÃO CARLOS

Comunicado

Extrato da Ata de Julgamento dos Envelopes 2 - "Documentação", da Tomada de Preços 001/2017, Processo: 2017.1.83.84.2

Às 09h do dia 15-09-2017, reuniram-se na Sala de Vídeo Conferência do Centro de Tecnologia da Informação de São Carlos da Superintendência de Tecnologia da Informação/USP, os membros da Comissão de Licitações, designados conforme Portaria STI no 006/2017, todos sob a presidência do primeiro, para procederem o JULGAMENTO do envelope n? 2 - "DOCUMENTAÇÃO", da Tomada de Preços n? 001/2017, Processo 2017.1.83.84.2. Conforme constou na segunda Ata de Abertura do envelope 2 – Documentação, do dia 11-09-2017, após as inabilitações e abertura da documentação das demais classificadas de acordo com o item 10.2 do edital e Lei Estadual 13.121/2008, a classificação ficou conforme segue: 1° Lugar: FRAGALLI ENGENHARIA EIRELI – EPP com o valor de R$ 129.033,00, 2° Lugar: NOVA META CONSTRUTORA LTDA-EPP com o valor de R$ 134.259,45, 3° Lugar: G&A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP no valor de R$ 141.426,48. De acordo com o que consta nas Atas das duas sessões de abertura dos envelopes 2 – Documentação, foi INABILITADA a empresa INOVAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, por não ter apresentado Registro Cadastral – RC emitido pelo CAUFESP, sendo

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 21 de setembro de 2017 às 01:53:37.